# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 2023

Autoria: **DR. YGLÉSIO**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA VÍTIMAS, AGRESSORES E FAMÍLIA EM CICLOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

1. Autoriza o Poder Executivo a criar programa que assegura atendimento psicológico às vítimas de violência doméstica e abuso sexual, especialmente mulheres, crianças e adolescentes, pessoa idosa e pessoa com deficiência, bem como de seus agressores, de modo que to da a família possa ter acesso ao atendimento psicológico.

Parágrafo único - O programa de que trata esta lei visa a oferecer assistência psicológica especializada mediante ações coordenadas das áreas de Saúde, Assistência Social e Segurança Pública do Estado às mulheres, crianças e adolescentes, pessoa idosa e pessoa com deficiência bem como a família das vítimas de delitos relacionados à violência sexual e doméstica, também a seus agressores no intuito de evitar a reincidência dos casos e efetuar o encerramento do ciclo da violência.

1. Fica autorizado o Poder Executivo a promover convênios com organismos federais, estaduais e municipais, universidades, organizações religiosas, organizações não governamentais (ONG’s) e outras entidades.
2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

Com o fulcro de diminuir a violência doméstica e familiar, o projeto em questão tem como objetivo a garantia de assistência psicológica para vítimas e agressores. Dessa maneira, visando, assim, à diminuição das taxas de novas problemáticas que tenham como estopim o abuso, principalmente, o abuso contra as mulheres.

Para tanto, crimes de violência doméstica e de violência sexual, além dos ferimentos físicos, causam danos de natureza psicológica dolorosas às vítimas. No entanto, para se obter sucesso no atendimento às vítimas e autores de violência doméstica, é necessário realizar intervenções mantendo relação com o contexto jurídico e social no qual a vítima e o autor estão inseridos, criando um espaço terapêutico, seguro e de estratégias de intervenção psicossocial a fim de facilitar as mudanças subjetivas.

É indubitável a necessidade da criação desse projeto, de maneira que, infelizmente, essa problemática vem aumentando cada vez mais no Brasil. Além disso, com profissionais da psicologia capacitados e preparados para atender a demanda dessa população, têm-se muito a contribuir para a melhoria da saúde integral das pessoas, seja nas instituições públicas ou no consultório privado.

Diante das razões aqui expostas, contamos com a aprovação do presente projeto pelos nobres pares desta Casa.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**